



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 009/2023

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 009/2023, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 02 (dois) Engenheiros Civis, 01 (um) Arquiteto e 01 (um) Engenheiro Eletricista, e dá outras providências”.

Trata-se de contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de Planejamento do Município, devendo vigor pelo prazo de 06 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, em caso de necessidade, respeitando a legislação vigente.

A emergencialidade da contratação destes profissionais técnicos se justifica devido a represa de demandas durante o período mais gravoso da pandemia, que culminou na sobrecarga dos profissionais pós período pandêmico, acarretando o acúmulo de trabalho e atraso no andamento de alguns expedientes, além do risco do perdimento de prazos legais, para atendimento das demandas que o exigem.

Tratam-se de expedientes oriundos de confecção de projetos e demais documentações pertinentes à licitação; solicitações diversas de todas as Secretarias do Município, relativas aos prédios públicos; projetos vinculados a financiamentos (Caixa e FINISA, por exemplo); análise de projetos de loteamento nas áreas de terraplanagem, drenagem, pavimentação, iluminação pública, sinalização e paisagismo.

Estes são alguns dos expedientes que estavam naturalmente represados ou paralisados durante o ápice da pandemia¹, e agora precisam ser atendidos para novamente

¹ Estima-se, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, que possuímos aproximadamente 08 projetos em desenvolvimento da Educação, 02 vistorias com emissão de laudos a serem realizadas, 01 obra em andamento (fiscalização), acompanhamento e assessoramento de 03 projetos contratados pelo Consórcio, 03 projetos em desenvolvimento pela área da Saúde, entre eles o Centro de Especialidades, 01 fiscalização de obra em andamento pela Assistência



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ser estabelecido o fluxo normal dos expedientes da área de Engenharia e Arquitetura do Executivo Municipal, atuando estes profissionais para reestabelecer o andamento normal das atividades do setor, justificando, desta forma, a emergencialidade e temporariedade da contratação.

Assim, em razão do dever de garantir o bom andamento das atividades e evitar a devolução/perda de recursos que demandam atendimento de prazos pactuados, não pode o Município adiar as contratações em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público e, desta forma, restando a realização de contratação por tempo determinado para satisfazer a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Por fim, não há outros servidores no quadro para substituição ou remanejamento e a ausência destes profissionais, atuando nos setores, acarretaria prejuízos à continuidade do serviço público.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 009/2023, colaborando, desta forma, para a manutenção da constante busca da melhor prestação de serviços por parte do Município.

Guaíba, 30 de janeiro de 2023.

Cláudia Pelegrino Jardim Pereira,
Prefeita Municipal em exercício.

Social, 02 projetos em desenvolvimento pela Administração, 02 vistorias com emissão de laudos, 01 acompanhamento e assessoramento de 01 projeto contratado pelo Consórcio, 12 projetos elétricos, além de 16 projetos em fase licitatória, que invariavelmente dependem da fiscalização por parte dos técnicos.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 02 (dois) Engenheiros Civis, 01 (um) Arquiteto e 01 (um) Engenheiro Eletricista, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) Engenheiros Civis, 01 (um) Arquiteto e 01 (um) Engenheiro Eletricista.

Art. 2º. O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de janeiro de 2023.

Cláudia Pelegrino Jardim Pereira,
Prefeito Municipal em exercício

PLE 009/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021484 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 39E5025F944925E7FDE780BD052734E4





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PLE 009/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021484 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 39E5025F944925E7FDE780BD052734E4**

